

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Registro, Estado de São Paulo **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ nº 45.685.872/0001-79, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG. nº 12.899.029-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.133.438-46, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, nº 69, Bairro Jardim San Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **THAISE ROSA OSAWA**, sito na Av Dr. Carlos Botelho, nº 314, Pariquera - Açu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 03.728.735/0001-24, representada neste ato por **THAISE CONCEIÇÃO ROSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 261.295.378-75, Representante Legal, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 017/2025** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO II** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta.

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, especificado no **ANEXO II- Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
2	POTE PLASTICO 11 LITROS; transparente; retangular; com tampa; atóxico; inodoro; próprio para acondicionamento de alimentos; com capacidade aproximada de 11 litros; medindo aproximadamente (CxLxA): 39x28x14cm.	UN	RAINHA	66	R\$ 26,00	R\$ 1.716,00
3	POTE PLASTICO 3 LITROS; transparente; retangular; com tampa; atóxico; inodoro; próprio para acondicionamento de alimentos; com capacidade aproximada de 3 litros; medindo aproximadamente (CxLxA): 22x14x15cm.	UN	RAINHA	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
4	POTE PLASTICO 4,5 LITROS; transparente; retangular; com tampa; atóxico; inodoro; próprio para acondicionamento de alimentos; com capacidade aproximada de 4,5 litros; medindo aproximadamente (CxLxA): 28x21x10cm.	UN	RAINHA	64	R\$ 12,90	R\$ 825,60
5	POTE PLASTICO 6,5 LITROS; transparente; retangular; com tampa; atóxico; inodoro; próprio para acondicionamento de alimentos; com capacidade aproximada de 6,5 litros; medindo aproximadamente (CxLxA): 28x21x15cm.	UN	RAINHA	66	R\$ 19,90	R\$ 1.313,40
7	COLHER PARA ARROZ - de servimento, em inox, medindo no mínimo largura 60 x comprimento 250 mm, espessura mínima de 2 mm, sem emendas e sem decoração. Deverá constar no produto: etiqueta com referencia e dados de identificação do fabricante.	UN	ORIGINAL	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
8	COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO - tipo americano, transparente, com capacidade de 190 ml, medindo 90 mm de altura e 60 mm de diâmetro.	UN	NADIR	220	R\$ 1,78	R\$ 391,60
10	PRATO DE VIDRO - fundo medindo aproximadamente 22 cm, formato redondo, transparente, para refeição. Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	UN	ORIGINAL	792	R\$ 4,30	R\$ 3.405,60
11	FILME DE PVC PARA ALIMENTOS - película em PVC esticável, transparente, em bobina, atóxico, inodoro, medindo aproximadamente 38 cm de largura x 1000 metros de	UN	ISOFILME	43	R\$ 117,00	R\$ 5.031,00

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

	comprimento e 10 micras de espessura.					
14	CANEAÇÃO EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, COM CABO EM BAQUELITE, 180X180MM - 4,5 LITROS - de alumínio, linha hotel, com cabo em baquelite. Medidas aproximadas: 180 mm de altura x 180 mm de diâmetro, 2 mm de espessura, capacidade de 4,5 litros. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	UN	EIRILAR	13	R\$ 38,50	R\$ 500,50
15	JARRA DE VIDRO, SEM TAMPA - CAPACIDADE 1500 ML - transparente, com cabo e bico, sem tampa, capacidade de 1500 mL, medindo 215 mm de altura e 84 mm de diâmetro.	UN	NADIR	11	R\$ 20,00	R\$ 220,00
18	BANDEJA REDONDA DE INOX, 350X400X25MM - redonda de inox, com diâmetro de 350 a 400 mm e 25 mm de altura, com acabamento do aço em brilho. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	UN	PRO BM	6	R\$ 73,90	R\$ 443,40
19	ACENDEDOR MANUAL PARA FOGÃO - de acionamento por tecla, gera faísca e não chama, medindo aproximadamente 27 cm de comprimento, com selo de aprovação do Inmetro.	UN	ORIGINAL	78	R\$ 9,00	R\$ 702,00
21	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPAC. 12 A 13 LITROS - em alumínio polido, com capacidade de 12 a 13 litros, espessura mínima de 3mm, contendo: fechamento externo, tampa vedada com argola de borracha, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, resistente a choques térmicos e mecânicos, sistema de segurança por válvula de escape central com pino e válvula de segurança repetitiva. O produto deve estar de acordo com a ABNT NBR 11823.	UN	EIRILAR	14	R\$ 392,00	R\$ 5.488,00
22	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 12 - 13 LITROS - para panela de pressão industrial, fabricado em silicone, para painéis de 12 - 13 litros. Constar na embalagem dados de identificação do fabricante e do produto	UN	EIRILAR	17	R\$ 43,00	R\$ 731,00

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

23	ESCORREDOR DE LOUÇAS - em plástico resistente, com dimensões aproximadas (C x L x A): 49 x 36 x 9 cm. Cor branca ou natural, com compartimento para talheres. Deverá constar no produto etiqueta com dados e identificação do fabricante e marca.	UN	PARAMONT	31	R\$ 40,00	R\$ 1.240,00
24	FACA DE COZINHA 6" - 6''''', lâmina de inox com fio liso, cabo de polipropileno branco injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, medindo aproximadamente 27 cm de comprimento. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	UN	ORIGINAL	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
25	FRUTEIRA EM PLASTICO, RETANGULAR E RODIZIO, COM 3 CESTOS - de plástico resistente, com 3 cestos retangulares e rodízios, medidas aproximadas (C x L x A): 42 x 34 x 75 cm.	UN	RAINHA	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
26	GARFO DE MESA - em aço inoxidável inteiriço, medindo aproximadamente 190 mm de comprimento x 20 mm de largura, com 4 dentes. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto.	UN	ORIGINAL	24	R\$ 1,18	R\$ 28,32
27	GARFO TRINCHANTE - lâmina em inox, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente (C x L x A) 302 x 29 x 28 mm	UN	ORIGINAL	4	R\$ 8,35	R\$ 33,40
28	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,8/0 litros, em aço inox por dentro e por fora, inquebrável, medindo aproximadamente 148 x 128 x 365 mm, com exclusivo sistema antipingos, sistema de vácuo de alta pressão e jato direcionado, alta qualidade, garantia de fábrica e validade indeterminada.	UN	UNITERM	59	R\$ 95,00	R\$ 5.605,00
30	PRATO FUNDO DE PLASTICO - (em polipropileno), redondo, resistente, atóxico, com diâmetro aproximado de 200 mm, com borda mínima de 10 mm e espessura mínima de 2 mm (para servimento de merenda escolar). Deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	UN	ARQPLAST	91	R\$ 3,25	R\$ 295,75

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

33	BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 15 LITROS - de polipropileno, redonda, medindo aproximadamente 400 mm de diâmetro e 165 mm de altura, capacidade aproximada de 15 litros, resistente, cor branca ou natural. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	UN	ARQPLAST	49	R\$ 13,50	R\$ 661,50
34	BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 3,5 LITROS - de polipropileno, redonda, medindo aproximadamente 255 mm de diâmetro e 85 mm de altura, capacidade aproximada de 3,5 litros, resistente, cor branca ou natural. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	UN	ARQPLAST	71	R\$ 6,50	R\$ 461,50
36	BACIA DE POLIPROPILENO, REDONDA, CAPACIDADE 7 LITROS - de polipropileno, redonda, medindo aproximadamente 340 mm de diâmetro e 105 mm de altura, capacidade aproximada de 7 litros, resistente, cor branca ou natural. Deverá constar no produto etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	UN	ARQPLAST	65	R\$ 11,00	R\$ 715,00
38	GUARDANAPO DE PAPEL; fabricado com 100% celulose de alta qualidade; medindo aproximadamente 19x19cm; o produto deve proporcionar absorção rápida; acondicionado em PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	BOB	167	R\$ 3,00	R\$ 501,00
40	PAPEL TOALHA; composto por 100% fibras naturais podendo ser fabricado em papel gofrado; com folha dupla picotada; medindo aproximadamente 18cm x 22cm; acondicionado em PACOTE COM 2 ROLOS, cada rolo contendo no mínimo 50 folhas.	PCT	TROPICOS	4321	R\$ 3,20	R\$ 13.827,20

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro**

41	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL EM ALUMINIO POLIDO, CAPAC. 07 LITROS - em alumínio polido, com capacidade de 07 litros, espessura mínima de 3mm, contendo: fechamento externo, tampa vedada com argola de borracha, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, resistente a choques térmicos e mecânicos, sistema de segurança por válvula de escape central com pino e válvula de segurança repetitiva. O produto deve estar de acordo com a ABNT NBR 11823.	UN	EIRILAR	11	R\$ 186,78	R\$ 2.054,58
TOTAL					R\$ 47.762,35	

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Registro.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme [Decreto Municipal nº 3560/2023](#).

5 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **(15/07/2025 a 14/07/2026)**, condicionada à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal de Registro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 6.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto Municipal nº 3.685/2024](#).

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

6.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no 6.7, fica facultado à Administração convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Prefeitura Municipal de Registro, através do Protocolo Online, disponível no site da Prefeitura

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

Municipal de Registro, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados, conforme [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#).

7.2.1. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

7.2.1.1. fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

7.2.1.2. consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

7.3. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, na forma prevista no artigo 16 do [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#), os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA-IBGE.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 6.7.1.**

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2.** e no **item 8.2.1.**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4**, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do [Decreto Municipal nº 3.560/2023](#).

10 DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

10.3. O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), que deram origem a esta Ata de Registro de Preços, farão parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Registro, 08 de julho de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
P/ Órgão Gerenciador

THAISE CONCEIÇÃO ROSA
THAISE ROSA OSAWA
P/ Detentor da Ata

Testemunhas:

Amanda da Silva Almeida Sterchi Miranda
R.G.: 46.940.049-3 SSP/SP

Daniel Aparecido dos Santos
R.G.: 41.617.788-8 – SSP/SP